



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 50/2023/PROGRAD  
Retificado em 03 de julho de 2023**

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO  
AO ENADE**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Resolução nº. 08/2016/CONSU, Resolução 04/2018/CONSU, e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, torna pública a forma de seleção de candidatos/as para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico ao ENADE, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

**DO OBJETO**

1. O presente Edital Simplificado visa **ofertar até 2 (duas) bolsas remuneradas** com recursos Próprios e Cadastro Reserva para voluntários/as em projetos de Apoio Pedagógico a estudantes matriculados em cursos de bacharelados da Universidade Federal de Sergipe, para participar em ações institucionais de Apoio Pedagógico ao ENADE da Pró-Reitoria de Graduação.

**Parágrafo único.** Os alunos selecionados para o respectivo projeto serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS com bolsas remuneradas pagas por recursos próprios da universidade.

**OS PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO**

2. Os Projetos de Apoio Pedagógico, vinculados diretamente aos Núcleos e Departamentos, ligados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), têm por finalidade a concessão de bolsas para discentes que se comprometam em participar ativamente em ações acadêmicas e de apoio em sua área de graduação relacionadas à uma ou mais temáticas definidas pelos Departamentos ou Núcleos.

3. O Plano de Trabalho/Planejamento de Atividades de Apoio Pedagógico ao ENADE ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão do coordenador geral.

4. As bolsas terão duração de **5 (cinco) meses**, mediante dotação orçamentária.

5. A carga horária do aluno bolsista e voluntário será especificada pelo Coordenador relacionado ao seu Plano de Trabalho e não deve ultrapassar o limite de 8h semanais, estabelecido na Resolução 08/2016/CONSU.

5.1 O discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima e, por consequência, não tenha sido cadastrado, ele/a será desvinculado do Plano de Trabalho como bolsista e poderá atuar como voluntário mediante solicitação.

6. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

**DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

8. São atividades dos bolsistas:

- 8.1. Prestar apoio à PROGRAD de acordo com o Plano de Trabalho;
- 8.2. Participar ativamente das atividades definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
- 8.3. Dedicar, no período de vinculação ao projeto a carga horária específica de 8h semanais de acordo com as atividades planejadas pelo Coordenador e relacionadas ao seu Plano de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 8.4. Registrar e sistematizar a frequência semanal e as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
- 8.5. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma solicitada pelo DELIB, para aprovação do coordenador do Núcleo, como também em materiais de divulgação e em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- 8.5.1. Elaborar Relatório ou Produto Final do Núcleo que deverá ser enviado ao DELIB por memorando eletrônico em, no máximo, 1 (um) dia antes do período de finalização das atividades previstas do Núcleo;
- 8.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelos coordenadores do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- 8.7. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, devendo comprometer-se a notificar ao coordenador e a ASPROG pelo e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br), caso haja trancamento geral ou abandono/ desistência da graduação;
- 8.8. Notificar, a qualquer tempo, abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo bem como comunicar qualquer período de inatividade nas funções sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa e da necessidade de restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Apoio Pedagógico por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pela Pró-Reitoria de Administração.

#### DAS VAGAS

9. Os/as candidatos/as concorrerão a **até 2 (duas) bolsas remuneradas** com Recursos Próprios e Cadastro Reserva para voluntários/as.

9.1. Os /as candidatos/as concorrerão a **1 (uma) vaga remunerada com Recursos Próprios da UFS e Cadastro Reserva para voluntários/as em cada Plano de Trabalho.**

9.2. Os/as candidatos/as somente poderão concorrer se atender a todas as exigências específicas detalhadas no item 10.1, estando obrigatoriamente vinculados/as ao Campus e Curso citado.

10. A aprovação do/as candidato/as confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/Plano de Trabalho e os/as discentes inscritos/as e classificados/as como excedentes que optarem por prestar voluntariado ao Plano de Trabalho continuarão como excedentes à bolsa, em caso de vacância.

10.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO DE APOIO PEDAGÓGICO AO ENADE/ CURSO	GRAU	COORDENADOR/A	EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO E RECURSOS
<b>Campus Prof. Antônio Garcia Filho (Lagarto)</b>				
Medicina	Bacharelado	Profa. Dra. Luciana Nalone Andrade	Ser discente regular do curso de Medicina; Ser participante/ provável inscrito no ENADE 2023 (concluente).	luciana.nalone@academico.ufs.br
<b>Campus Prof. João Cardoso Nascimento (Aracaju)</b>				
Odontologia	Bacharelado	Profa. Dra. Rosa Maria V. de Bragança Garcez.	Graduandos em Odontologia; Ser, facultativamente, participante/ provável inscrito no ENADE 2023 (concluente).	rgarcez@academico.ufs.br

## DAS INSCRIÇÕES

11. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os/as alunos/as que atendam todos requisitos do item 10.1 e quaisquer itens concernentes a este Edital.

11.1 O/a candidato/a deverá incluir, **obrigatoriamente**, conta corrente no SIGAA, além de anexar todos os documentos solicitados conforme as disposições e anexos presentes neste edital bem como no sistema, sob pena de eliminação no processo ou desligamento com devolução de bolsas, caso comprovado o recebimento indevido.

12. O/a candidato/a só poderá realizar a inscrição para 1 (um) Projeto do Curso/ Núcleo do presente Edital, conforme tabela do item 10.1, sob pena de ser eliminado/a do processo.

13. As inscrições ocorrerão por meio do envio dos seguintes documentos obrigatoriamente em **PDF** e em **arquivo único** ao e-mail relacionado ao coordenador do Plano de Trabalho escolhido, conforme o artigo 10.1 sobre a distribuição das vagas, entre o dia **21 de junho de 2023** e, de acordo com a **prorrogação das inscrições, até às 23h59 do dia 04/07/2023**.

13.1. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente e totalmente preenchida;

13.2. Histórico de Graduação atualizado obtido por meio do SIGAA e, caso necessário, documento oficial que se relacione aos critérios específicos exigidos do Plano de Trabalho;

13.3. Carta de intenção, conforme Anexo II, específica e relacionada ao Plano de Trabalho ao qual pretende inscrever-se;

13.4. Declaração de Disponibilidade de horas totalmente preenchida, conforme Anexo III.

14. As informações cadastrais fornecidas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

15. O/a candidato/a que se inscrever na seleção de bolsistas e voluntários/as das ações de Apoio Pedagógico declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

16. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

## DO CRONOGRAMA

17. Coordenadores/as, discentes e equipes técnicas participarão deste Processo Seletivo obedecendo ao disposto no Cronograma a seguir.

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
<b>Lançamento do edital</b>	O edital será publicado na página oficial da PROGRAD, no campo Editais > 2023, no Portal da UFS: <a href="https://prograd.ufs.br/pagina/27438-editais-prograd-2023">https://prograd.ufs.br/pagina/27438-editais-prograd-2023</a>	ASPROG/ DELIB	<b>21/06/2023</b>
<b>Inscrições dos discentes</b>	Os/as alunos/as farão as inscrições <b>exclusivamente</b> direcionadas ao e-mail <b>destinado ao/à coordenador/a do Plano de Trabalho</b> escolhido.	DISCENTES	21/06/2023 a <del>30/06/2023</del> <b>Com prorrogação das inscrições até às 23h59 do dia 04/07/2023</b>
<b>Seleção e Classificação dos Discentes</b>	Os/as Coordenadores/as serão responsáveis pela comunicação e aplicação ao discente (com inscrição recebida) das etapas de seleção interna, como informações de links, datas e horários, em caso de entrevista, de	COORDENADORES	<b>Até 05/07/2023</b>

	acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.		
<b>Envio da Lista de Classificação pelos Coordenadores</b>	O/a Coordenador/a deverá enviar a Lista de Classificação conforme Anexo VII ao e-mail da ASPROG com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO + NOME DO PLANO DE TRABALHO <a href="mailto:asprog@academico.ufs.br">asprog@academico.ufs.br</a>	COORDENADORES	<b>Até às 23h59 do dia 05/07/2023</b>
<b>Publicação do Resultado Preliminar</b>	A PROGRAD divulgará o Resultado Preliminar em sua página de Resultados.	PROGRAD	<b>A partir de 05/07/2023</b>
<b>Recursos</b>	Os/as alunos/as que desejarem revisão relacionada à discordância da sua classificação divulgada na Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes deverão encaminhar Recurso, conforme Anexo IV, direcionado ao e-mail da inscrição.	DISCENTES	<b>A partir da Publicação do Resultado Preliminar até às 23h59 do dia 06/07/2023</b>
<b>Envio da Lista de Recursos Deferidos pelos Coordenadores</b>	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a Lista de Recursos Deferidos conforme Anexo VIII ao e-mail da ASPROG com o título RECURSOS DEFERIDOS + NOME DO PLANO DE TRABALHO <a href="mailto:asprog@academico.ufs.br">asprog@academico.ufs.br</a>	COORDENADORES	<b>Até as 23h59 do dia 07/07/2023</b>
<b>Publicação do Resultado Final e Convocação</b>	Publicação do Resultado Final na Página de Resultados da PROGRAD e da Convocação dos Aprovados.	PROGRAD	<b>A partir de 07/07/2023</b>
<b>Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade</b>	Os discentes aprovados deverão enviar o Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo V ou VI – devidamente preenchido ao e-mail do Coordenador/Plano de Trabalho ao qual foi aprovado e/ou convocado.	DISCENTES	<b>A partir da Publicação do Resultado Final e Convocação até o dia 12/07/2023</b>
<b>Envio dos Termos de Responsabilidade e Compromisso pelo Coordenador</b>	Cada Coordenador deverá enviar e-mail com todos os Termos de Responsabilidade e Compromisso recebidos, inserindo-os em anexos, assinando-os no campo Coordenador antes do envio e, preferencialmente utilizando a assinatura E-gov. O e-mail deverá ser endereçado à	COORDENADORES	<b>Até o dia 13/07/2023</b>

	< <a href="mailto:asprog@academico.ufs.br">asprog@academico.ufs.br</a> > e estar intitulado como TERMOS DE COMPROMISSO- EDITAL DE APOIO AO ENADE 50/2023.		
<b>Cadastramento dos discentes em bolsa ou Notificação de Impossibilidade de Cadastramento</b>	<p>Serão cadastrados os/as discentes que enviarem os Termos no período indicado neste Edital e não tiverem incongruências no sistema SIPAC/SIGAA.</p> <p>Os/as discentes serão notificados/as pelo próprio SIGAA sobre seu cadastramento em bolsa.</p> <p>Os/as coordenadores/as serão notificados/as via e-mail pela ASPROG sobre os/as discentes cadastrados/as e não cadastrados/as.</p>	ASPROG/ DELIB	<b>Até 14/07/2023</b>
<b>Início das atividades</b>	Data de início das atividades com os/as alunos/as aptos/as (bolsistas cadastrados/as) e voluntários/as.	COORDENADORES/ DISCENTES	<b>Até 14/07/2023</b>

### DO PROCESSO SELETIVO

18. O processo de seleção consistirá em três etapas descritas a seguir.

18.1. Primeira etapa (eliminatória):

18.1.1 Inscrições em obediência ao exposto neste Edital, inclusive de acordo com os Anexos relacionados.

18.2. Segunda etapa (eliminatória e/ou classificatória):

18.2.1. Análise e conferência dos Históricos para verificação de curso e Campus e/ou exigência específica relacionada ao Plano de Trabalho ou documentos comprobatórios solicitados (Eliminatória e Classificatória) de acordo com as especificidades de cada Plano de Trabalho, conforme os critérios dispostos no Item relacionado;

18.2.2. Carta de Intenção e/ou Entrevista (Eliminatória e Classificatória): corresponde a 100% (cinquenta por cento) da nota final para os Planos de Trabalho que definirem somente o primeiro critério e 50% para os Planos que desejarem também o uso da entrevista. Entrevista e Planos de Trabalho devem ter temática relacionada ao Plano de Trabalho ao qual o discente deseja se inscrever. A pontuação da Carta de Intenção ou Entrevista varia de 0 a 100 e os/as alunos/as serão pontuados/as de acordo com os aspectos a seguir:

18.2.1.1. Abranger aos conteúdos relacionados à temática do Plano de Trabalho, de acordo com este ou qualquer item deste edital relacionado à Carta de Intenção ou Entrevista (até 40 pontos);

18.2.1.2. Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos);

18.2.1.3. Capacidade de síntese (até 15 pontos);

18.2.1.4. Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos);

18.2.1.5. Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos).

### DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

19. A Pontuação Final do/a candidato/a será calculada pela pontuação na Carta de Intenção e/ ou Entrevista (de 0 a 100 pontos).

19.1. Caso o coordenador considere necessárias ambas as etapas, as duas pontuações serão somadas e divididas por 2, tendo igual peso, para obtenção da pontuação final.

19.2. Os/as candidatos/as que tiverem Pontuação Final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados/as desclassificados/as do certame.

19.3. Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente relacionada à Pontuação Final, obtida segundo o art. 26.

20. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, serão adotados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

20.1. Maior pontuação na Entrevista, caso haja;

20.2. Maior pontuação na Carta de Intenção;

20.3. Maior idade.

20. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

### **DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

21. Os/as classificados/as serão convocados/as para o exercício das funções, na condição de bolsistas e deverão, obrigatoriamente, preencher seus dados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI), dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital. Caso o Termo de Compromisso e Responsabilidade não seja enviado dentro do período explicitado, o/a classificado/a será considerado desistente da vaga.

21.1. O termo supracitado deve ser copiado deste Edital e colado em documento em branco no Word para seu devido e total preenchimento. Caso haja alteração no corpo do termo durante este processo, o/a candidato/a deverá formatá-lo para torná-lo similar ao apresentado neste Edital. O Termo deverá ser enviado como anexo em e-mail direcionado única e exclusivamente para o Coordenador do plano de Trabalho para o qual inscreveu-se e foi aprovado. No campo “assunto/ título” do e-mail deverá constar o seguinte título: TERMO DE COMPROMISSO - BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO - VOLUNTÁRIA/O (NOME).

21.2. Os/As **discentes classificados/as e convocados/as** deverão **utilizar o seu e-mail acadêmico** para enviar o Termo de Compromisso ao Coordenador do Plano de Trabalho, conforme orientações presentes neste Edital.

### **DO CADASTRAMENTO E PERMANÊNCIA EM BOLSA**

22. Os discentes com incongruências no SIPAC/ SIGAA que impossibilitem o cadastramento em bolsa nas datas expostas neste Edital serão notificados da impossibilidade de cadastramento e, caso não haja resolução do problema que impede o cadastramento em até 5 dias úteis após notificação, o discente será excluído do processo como bolsista, perdendo o direito à vaga, podendo ser incluído apenas como voluntário mediante solicitação e envio do Termo respectivo.

23. Após notificação da desvinculação ao candidato convocado, não será permitido reintegrar-se ao Núcleo senão como voluntário, mediante solicitação à ASPROG.

24. O/a bolsista de Apoio Pedagógico terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

24.1. Afastamento das atividades do Apoio Pedagógico por período superior a 16 (dezesesseis) dias corridos ou intercalados no período de 1 mês e inferior a 1 (um) mês corrido;

24.1.1 A notificação de faltas iguais ou superiores a 10 (dez) dias corridos ou intercalados no período de 1 (um) mês será notificada pelo coordenador à ASPROG pelo e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br), assim que for observada a inatividade do bolsista nas funções;

24.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho, comunicada pelo/a Coordenador/a Geral e/ou Departamento, via memorando endereçado ao DELIB, com, no mínimo, 1 (um) mês anterior ao pedido, descrevendo os motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

24.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

24.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista nas atividades de Apoio Pedagógico.

25. O/a bolsista ou voluntário/a de Apoio Pedagógico terá a bolsa/ participação cancelada nos seguintes casos:

25.1. Afastamento das atividades de Apoio Pedagógico por período igual ou superior a 1 (um) mês;

25.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital de Apoio Pedagógico e/ou, em específico, nos Planos de Trabalho;

25.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

25.4. Comprovação de fraude, de qualquer tipo;

- 25.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, quaisquer destes eventos;
- 25.6. Encerramento das atividades do Núcleo;
- 25.7. Término do prazo máximo de concessão;
- 25.8. Acúmulo de bolsa;
- 25.9. Por não atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, qualquer mudança dessa natureza;
- 25.10. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- 25.11. A pedido do bolsista;
- 25.12. Nepotismo em contrariedade aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da igualdade, devidamente constatado via administrativa.
- 26. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica.**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).
28. Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail: **asprog@academico.ufs.br**.
29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados e a Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 03 de julho de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação









**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL Nº 50/2023/PROGRAD**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
Campus/Centro \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
tenho disponibilidade de carga horária semanal para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho do Apoio Pedagógico e o  
Núcleo relacionado bem como ser cadastrado em sistema, por um período de até 5 (cinco) meses.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº 50/2023/PROGRAD

---

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(BOLSISTA)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de graduação \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, participante do Edital 50/2023/PROGRAD de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Apoio Pedagógico e inscrito no Plano de Trabalho com o título \_\_\_\_\_, na condição de **BOLSISTA**, firmo o presente compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, nos termos do Edital nº 50/2023/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante e assinado pelo Coordenador responsável \_\_\_\_\_ pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALUNO(A)

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

\_\_\_\_\_  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº 15/2023/PROGRAD

---

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(VOLUNTÁRIO)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de graduação \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, participante do Edital 50/2023/PROGRAD de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Apoio Pedagógico e inscrito no Plano de Trabalho com o título \_\_\_\_\_, na condição de **VOLUNTÁRIO**, firmo o presente compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, nos termos do Edital nº 50/2023/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante e assinado pelo Coordenador responsável \_\_\_\_\_ pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALUNO(A)

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

\_\_\_\_\_  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

**EDITAL Nº 50/2023/PROGRAD**

---

**ANEXO VII**

**(ESPECÍFICO PARA COORDENADORES E DEPARTAMENTOS)**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO:**

**COORDENADOR/A/AS/ES:**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome do/a discente</b>	<b>Pontuação Final</b>	<b>Classificação</b>
			1º
			2º
			3º
			4º
			5º
			6º
			7º

